

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	928043-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA	EDUARDO FERREIRA CAMPOS	08/04/2025 11:00 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	24/2025	19301.001830/2025.54

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

1.5. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", deste processo.

2.2. A contratação em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de software educacional com versões web e mobile, destinado à educação no trânsito para ampliar o aprendizado do aluno do Projeto Jovem Condutor, voltado para a educação no trânsito, fornecendo uma plataforma interativa e educacional, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

3.2. A continuidade de implantação do produto "A Rua Não É Só Minha", que já foi adquirido pelo DETRAN/RR na forma física (livros), consiste num material didático pedagógico com orientação contextualizada para alunos do Ensino Médio para a FORMAÇÃO DO JOVEM CONTUTOR. Neste novo produto será explanado de forma online, alternativa e continuada por meio de aplicativo de jogo de perguntas e respostas, dentre outras interações conforme ANEXO I.

3.3. Da Natureza da Contratação

3.3.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem a utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Trata-se de um serviço intelectual-técnico-profissional especializado, caracterizado pela desenvolvimento, conhecimento na tecnologia da informação, bem como na educação no trânsito, com o produto de natureza intelectual fornecida de forma online, didática e de notória especialização e pela prestação de um serviço de natureza singular.

3.3.2. O objetivo deste serviço para complementação dos alunos junto e após o término da formação. Levando em consideração que os jovens terminam o Ensino Médio com 16/17 anos, portanto não podendo tirar sua CNH neste período, necessitando então o desenvolvimento e aquisição do Aplicativo que acompanha o jovem durante o curso e após até completar a maioridade.

3.4. Requisitos Legais:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

b) **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:** dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

c) **Decreto Estadual nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.**

3.5. Requisitos de habilitação e qualificação:

3.5.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO da Lei Federal nº 14.133 /2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.5.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. Requisitos da contratação

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de software educacional com versões web e mobile, destinado à educação no trânsito para ampliar o aprendizado do aluno do Projeto Jovem Condutor, voltado para a educação no trânsito, fornecendo uma plataforma interativa e educacional, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

4.2. A continuidade de implantação do produto "A Rua Não É Só Minha", que já foi adquirido pelo DETRAN/RR na forma física (livros), consiste num material didático pedagógico com orientação contextualizada para alunos do Ensino Médio para a FORMAÇÃO DO JOVEM CONTUTOR. Neste novo produto será explanado de forma online, alternativa e continuada por meio de aplicativo de jogo de perguntas e respostas, dentre outras interações conforme ANEXO I.

4.3. Da Natureza da Contratação

4.3.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem a utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Trata-se de um serviço intelectual-técnico-profissional especializado, caracterizado pela desenvolvimento, conhecimento na tecnologia da informação, bem como na educação no trânsito, com o produto de natureza intelectual fornecida de forma online, didática e de notória especialização e pela prestação de um serviço de natureza singular.

4.3.2. O objetivo deste serviço para complementação dos alunos junto e após o término da formação. Levando em consideração que os jovens terminam o Ensino Médio com 16/17 anos, portanto não podendo tirar sua CNH neste período, necessitando então o desenvolvimento e aquisição do Aplicativo que acompanha o jovem durante o curso e após até completar a maioridade.

4.4. Requisitos Legais:

a) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;**

b) **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:** dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

c) **Decreto Estadual nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.**

4.5. Requisitos de habilitação e qualificação:

4.5.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO da Lei Federal nº 14.133 /2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.5.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no desenvolvimento e operação e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.

5.2. DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM 01 - Desenvolvimento e operação do APLICATIVO CNHWEB, para acesso de usuários da rede de ensino, disponível na WEB, ANDROID e sistema IOS, composto pelas funcionalidades mínimas:

i. Cadastro e autenticação de alunos: Área destinada ao aluno para realização da confirmação do cadastro dentro da aplicação. Autenticação de alunos: Mecanismo de controle e autenticação de acesso pelo responsável.

ii. Quiz: Disponibiliza ao aluno a opção de responder um conjunto de perguntas em formato de Quiz, que junto com o material didático aplicado em sala de aula tem o objetivo de reforçar o entendimento e aprendizado para os testes no DETRAN.

iii. Recebimento de avisos: O sistema vai disponibilizar ao aluno cadastrado o envio de informações e dicas referentes ao processo de emissão e preparação para a obtenção da sua CNH.

iv. Notícias: Informação para o aluno sobre o trânsito em geral.

v. Simulado O aluno poderá realizar um teste prévio com as perguntas do DETRAN/RR.

vi. FAQ perguntas frequentes dos usuários.

5.3. contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, fornecidos por entidades de direito público ou privado;

5.4.. Deverá apresentar LAYOUT do programa a ser desenvolvido em todo seu teor para análise prévia da área técnica pedagógica, e sua devida aprovação;

5.5. A formação dos professores e profissionais do Detran, para a correta aplicação e manuseio do APLICATIVO, sendo de forma híbrida, num primeiro momento presencial, sendo agendados juntamente com o contratante;

4.6. Contratada disponibilizará profissionais em tecnologia e pedagógicas com experiência neste programa, sem ônus, para treinamento dos multiplicadores e suporte.

4.7. Dará garantia do uso do Aplicativo pelo usuário pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar do cadastro de cada aluno /usuário e profissionais;

4.8. Preço pago pela franquia dará o Acesso aos usuários por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, podendo o mesmo acessar ininterruptamente durante este período;

4.9. A Contratada dará garantia de atualização de eventual mudança legislativa e/ou pedagógica, durante o período de 36 (trinta e seis) anos, na plataforma digital online ou disponibilizando em material digital conforme solicitado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será estabelecida por meio de inexigibilidade de licitação conforme art.74 da Lei Lei nº 14.133, de 2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.877.590,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.877.590,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa reais);**

9.2 As quantidades estimadas estão descritas no estudo técnico preliminar deste processo;

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RR, na seguinte dotação orçamentária:

Função: 06

Subfunção: 131

Programa: 037

Projeto: 2288

Natureza de despesa: 3.3.90.40.00

Fonte: 1.500 C.O.:0000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO FERREIRA CAMPOS

Chefe da Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 11:00:05.